



RESOLUÇÃO N.º 02/CED/2000

O Presidente do Conselho Estadual de Desportos - CED/SC de acordo com o artigo 5º, inciso IX, da Lei 9.808 de 26 de dezembro de 1994, combinado com a Resolução 01/CED/00 que instituiu o Código de Justiça Desportiva, e de acordo com as deliberações da Sessão Especial do Conselho Estadual de Desportos realizada no dia 04 de julho de 2000 no auditório da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, em Florianópolis,

RESOLVE:

Art. 1º - Instalar, a partir desta data, o Tribunal de Justiça Desportiva, como unidade autônoma e independente desta, com sede na cidade de Florianópolis.

Art. 2º - Ao TJD compete processar e julgar, em última instância, as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina e as competições desportivas sempre assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - O Presidente do Conselho Estadual de Desportos, nomeará através de Ato Administrativo os Auditores do Tribunal de Justiça Desportiva, após a indicação dos segmentos constantes do artigo 6º do Código de Justiça Desportiva.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 04 de julho de 2000.



ADALIR PECOS BORSATTI
PRESIDENTE DO CED